



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1816/2025

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.1.1.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas/máquina de retroescavadeira, com operador, combustível e transporte inclusos.

1.1.1.2 Retroescavadeira – Especificações Técnicas Mínimas para Locação

1.1.1.2.1 Tipo: Retroescavadeira 4x4, com até 10 anos de uso e hodômetro máximo de 8.000 horas

1.1.1.2.2 Motor: Diesel, com potência mínima de 80 cv

1.1.1.2.3 Peso Operacional: Entre 6.500 kg e 8.500 kg

1.1.1.2.4 Caçamba Dianteira: Capacidade mínima de 1,0 m³

1.1.1.2.5 Caçamba Traseira: Entre 0,2 e 0,3 m³

1.1.1.2.6 Profundidade de Escavação: Mínimo de 4,2 metros

1.1.1.2.7 Tração: 4x4, com pneus em bom estado (mínimo 70% de vida útil);

1.1.1.2.8 Documentação: Manutenção preventiva em dia, manual de operação, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Se a máquina for de propriedade da licitante**, esta deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato; **Se a máquina não for de propriedade da licitante**, esta deverá anexar termo de compromisso hábil, entre a proponente, o vendedor, cedente ou locador, contendo declaração formal das partes, com firma reconhecida.

1.1.1.2.9 Locação: Deve incluir operador, combustível e transporte até o local da obra.

2. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. Os serviços terão início em 48h (quarenta e oito horas), a contar da entrega da *Ordem de Serviço* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo estipulado.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. O *Maquinário* deverá ser levado ao local informado pela *secretaria requisitante*, sendo que os custos com o transporte são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SEMUSC	14308/14309

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania** indica como fiscal do contrato o servidor **Luciano Vargas de Barros, Matrícula 5554-9/1, exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo** que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

7. JUSTIFICATIVA:

A construção e manutenção de bebedouros têm como objetivo beneficiar famílias das zonas rural e urbana do município que enfrentam dificuldades em decorrência da estiagem prolongada. A escassez de água compromete o abastecimento para consumo humano, animal e para a irrigação de pequenas plantações, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança alimentar e a economia local. Para isso, torna-se necessária a contratação de horas máquina (retroescavadeira), a fim de executar serviços de escavação, aprofundamento, limpeza e recuperação de bebedouros em locais estratégicos previamente identificados.

Antônio Vitor Vieira Teixeira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO

RECURSOS DEFESA CIVIL – ESTIAGEM 2025
CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **hora máquina**, de **retroescavadeira**, com **operador** e **combustível** por conta da CONTRATADA, para construção ou manutenção de **bebedouros escavados** para captação e reservação de águas superficiais com a finalidade de consumo animal (não humano).

Os beneficiários estão localizados em área urbana e rural do Município para uso exclusivo e específico, subdivididas nas seguintes regiões, a partir da seguinte ordem:

	Regiões	Qtde. Serviços	
		Titular	Reserva
01	Sede: Área Urbana Bom Fim – Pomares - Lava Pé - Corredor da Balança, Pontes Brancas, e outros. Área Rural: Localidades: Invernada Reúna - Santa Brígida – Santa Clara - Mudador - Casa Branca, e outros	A definir	A definir
02	Tiaraju Localidades: Pirai - Palmeira - Saudades - Barrocada - Bela União - Coxinha do Porongo - Arvoredo - Espinilho - Vista Alegre - Santa Cruz - Prado Velho - Guarita - Rincão do Claro - Caleira - Pau Fincado - Lagões - Lajeado - Caiboaté Mirim - Caiboaté Grande - Rincão da Invernada - Mutuca - Picada do Carneiro - Santo Antonio - Picada do Silvano, e outros.	A definir	A definir
03	Catuçaba (subdistrito Sede) Localidades: Passo da Carreta - Águas Claras - Rincão de Santa Catarina - Faxinal - Boqueirão - Pavão - Santa Bárbara - Santa Galo - Guabijú - Maria Rocha - Sanga Funda - Passo do Camisão - Passo do Rocha - Posto Queimado - Timbaúva - Passo da Barca - Venda Grande - Rincão dos Bandeiras - Guarita - Santa Clara - Capão Alto - Duas Árvores - Rincão dos Ambrósios.	A definir	A definir
04	Azevedo Sodré Localidades: Bom Retiro - Jacaré - Descanso - Três Divisas - São Felipe - São Filipinho - Inhatium - Santo Onofre - Santa Rita - Olhos D'água - Estância Velha - Vila Gomes - São José, e outros.	A definir	A definir
06	Vacacaí Pedreiras - Caieiras - Bar da Lagoa - Lindolpho Waick - Estação - DAER - Passo da Areia - Passo do Ivo - Santo Isidro - Lajeado - Passo do Salsinho, e outros.	A definir	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

	Vatoví (subdistrito) Localidades: Talhaço - Posto Branco - Passo de São Borja - Bela Vista - Passo das Mercedes - Ferrugem - Paredes - Figueiras - Palácio dos Corvos - Apertado - Jaguari - Rincão dos Soutos - Barra - Formosa - Santa Cecília - Estancia do Meio - Boa Vista - Santa Helena - Giruá - Reserva - Sucessão Moura - Sossego - Tranqueiras, e outros.		
07	Suspiro Localidades: Bom Retiro - Serra dos Marques - Vom Bock - Tarumã - Vigia - Palma - Guabiju - Passo do Leto - Passo do Galdino - Passo do Jaguari, e outros. Cerro do Ouro (subdistrito) Localidades: Rincão dos Corvos - Ferros Velhos - Panorama - Vista Clara - Acampamento Velho - Cerro da Cruz - Pontas do Salso - Passo Fundo - Monumento - Forno - Lajeado - Bagual.	A definir	A definir
TOTAL:		A definir	A definir

Cada um dos serviços contempla até **12 horas/máquina** de retroescavadeira por beneficiário, em um total geral de até **636 horas** (aproximadas) para uso específico e exclusivo de manutenção, limpeza ou construção de "bebedouros" destinados ao consumo animal (não humano).

O cadastro dos interessados será realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU, ou por indicação de Associações, Comunidades ou Representações das localidades a serem atendidas, estando as mesmas cadastradas junto à Prefeitura Municipal, por indicação da EMATER / Ascar escritório de São Gabriel/RS, por indicação do COMDAGRO, ou por indicação da Câmara de Vereadores.

Aos beneficiários deverão atender preferencialmente micros, pequenos e médios produtores/agricultores com base no Artigo 5º. da Lei nº. 3.554/2014, de 21 de janeiro de 2014 que dispõe sobre a regularização de serviços do programa da **Patrulha Agrícola** e dá outras providências.

Art. 5º - Os produtores rurais do município serão divididos em micro, pequeno e grande produtor, considerando para esta divisão as áreas utilizadas para a atividade agropecuária.

I- O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural não ultrapassar a 1 (um) módulo rural (vinte e oito hectares), será considerado **micro-produtor**,

II - O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural não ultrapassar a 4 (quatro) módulos rurais (cento e doze hectares), serão considerado **pequeno-produtor**;

III - O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural ultrapassar a 4 (quatro) módulos rurais (cento e doze hectares), será considerado grande-produtor.

Parágrafo Único: A comprovação da área total utilizada pelo produtor será aferida através de consulta ao seu respectivo cadastro junto ao Setor de ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Palácio Plácido de Castro

Para critério de seleção, terá como prioridade o agricultor/proprietário que demonstrar menor condição financeira, ou maior estado de precariedade de recursos, tendo principalmente por base a Agricultura Familiar e a Agricultura de Subsistência, ou impacto ocorrido em decorrência da estiagem junto ao município.

A definição dos beneficiários contemplados será realizada pelo atendimento dos termos acima citados, após análise da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU, a qual terá por responsabilidade a preparação da documentação, fiscalização da execução e prestação de contas, atendendo ao previsto nos Planos de Execução e Aplicação deste Termo, sob supervisão e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de São Gabriel – COMDAGRO

A localização das propriedades assim como a identificação dos beneficiários titulares e suplentes, serão registradas previamente conforme manifestação de interesse junto à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADRU.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

3. JUSTIFICATIVA

Minimizar os impactos ocasionados pela estiagem 2024/2025 junto ao Município de São Gabriel.

Por não possuir equipamento necessário disponível para esta finalidade específica na relação da frota oficial da Secretaria e operador no quadro de servidores disponível para realização do serviço em específico, se faz necessário pela SEADRU, a contratação de empresa especializada por hora/máquina com operador para atendimento desta demanda.

4. DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

Bebedouros Escavado

Finalidade:

- Armazenamento de água para criatórios de animais (bovinos, equinos, suínos, aves e outros);
- Não Aplicável para o "consumo humano";
- Por captação superficial.

Execução:

1. Cada bebedouro deverá ser mantido / construído dentro das 12 horas/máquina previstas para o beneficiário.
2. Poderá ser executado mais de um serviço, desde que esteja dentro da mesma propriedade beneficiada e não exceda às 12 horas/máquina previstas.
3. Uso do equipamento específico para o objeto deste Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Palácio Plácido de Castro

4. Em casos de necessidade de limpeza da área ou descapoeiramento do local com supressão de vegetação nativa, o mesmo não poderá ser realizado sem prévia autorização emitida por órgão competente (Meio Ambiente - SEMOUR), apresentando cópia junto à SEADRU e ao operador de retro, antes do início da execução.

Dimensionamento do Bebedouro:

O dimensionamento e profundidade da área a ser escavada assim como o balizamento do ponto a ser trabalhado, será definido e demarcado pelo "beneficiário", respeitando os as necessidades individuais e as condições do terreno.

O material retirado deverá ser reaproveitado ou destinado junto ao bebedouro, por orientação do proprietário, dentro das 12 horas/máquina previstas.

Para realização do serviço, sugere-se que a retroescavadeira deva possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior ou menor, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais.

Independentemente se utilizados **um ou mais equipamentos no apoio** a retroescavadeira que possam apresentar maiores produções, a **remuneração será o total de horas praticadas** até no **máximo 12 horas/trabalhadas** (tanto para manutenção quanto para novos), e terá como base o valor de hora máquina da retroescavadeira estipulado em contrato.

Para atendimento do "**Prazo de Execução**" recomenda-se o uso mínimo de dois a três equipamentos (retroescavadeiras) por dia, sendo o número máximo conforme disponibilidade da CONTRATADA.

Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços conforme o planejamento prévio informado e definido pela SEADRU, atestada por servidor fiscal municipal, conforme definido neste Termo.

Para medição das horas trabalhadas, deverá ser preenchida e entregue ao fiscal, a planilha de registro de horas, contendo data, local, hora de início e de **fim das atividades**. Desta forma, os aparelhos de medição da máquina terão que estar em plenas condições de uso e funcionamento. Além da planilha, poderão ser utilizados registros fotográficos diários do horímetro inicial e final de cada etapa juntamente com o registro do chassi da máquina.

5. SALDO DE HORAS

Havendo saldo positivo remanescente de horas dos serviços executados, além das **53** contemplações iniciais ou **636** horas, relativos à diferença do custo médio utilizado para composição deste Termo, a SEADRU informará a empresa CONTRATADA, os beneficiários em "cadastro reserva" para prestação dos serviços, mantendo as 12 horas / máquina base ou quantidade menor, até que o respectivo saldo inicial seja zerado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos conforme prazo previsto em contrato após o recebimento da **Ordem de Início de Serviço** expedida pela Secretaria competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Palácio Plácido de Castro

A CONTRATADA deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do serviço.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação com comprovação de posse de suas máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de forma a demonstrar a sua capacidade mínima de operação de atendimento dos serviços. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na manutenção e construção de bebedouros.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, responsabilizando-se pela substituição do equipamento dentro do prazo de 24 horas em casos de pane ou manutenção do equipamento.

Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

A empresa deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Em vista de recurso específico da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, o prazo máximo de execução será impreterivelmente até a data de **24 de janeiro de 2026**.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Será realizado conforme previsto junto ao contrato da prestação, homologado entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada.

9. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados preferencialmente durante o período diurno entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADRU, delegados em portaria para esta finalidade, informados à CONTRATADA em prévia ao início da execução dos serviços.